

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>17 / 03 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 76/2014

Solicita informações referentes ao cargo de Assistente Social da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Este Vereador se informou que os servidores públicos municipais, ocupantes do Cargo de Assistente Social não possuem o adicional de insalubridade em razão das funções que desempenham, embora trabalhem em ambientes insalubres.

Além disso, muitas vezes, no decorrer de sua jornada de trabalho, as assistentes sociais visitam pessoas acometidas de graves moléstias infecto-contagiosas.

Portanto, nada mais justo que conceder a essa categoria profissional, que tanto se esforça e auxilia a nossa população, um adicional de insalubridade.

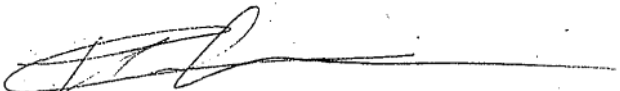
Posto isto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade do Executivo conceder adicional de insalubridade aos ocupantes do Cargo de Assistente Social?

1.1. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas.

1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 13 de março de 2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 13/03/2014 - 08:55:01 01632/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0302/2014 – GP

São Roque, 11 de Abril de 2014.

Resposta Requerimento n.º 076/2014, de sua autoria.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, informamos que a Prefeitura, somente, poderá conceder eventuais direitos através de Lei, no caso específico do pedido do requerente, no que tange ao Adicional de Insalubridade ao cargo de Assistente Social, há necessidade de estudos técnicos dos departamentos envolvidos, Departamento de Administração, Financeiro, Recursos Humanos, Departamento de Saúde e Departamento Jurídico, para eventual possibilidade de conceder o adicional de insalubridade pretendido, caso referidos departamentos sinalizem de forma favorável ao pagamento esta municipalidade, adotará as medidas cabíveis e necessárias para a consecução do pedido.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D.T.L.
Para leitura:

Presidente

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0270/2014 – GP

São Roque, 2 de Abril de 2014.

Leitura em Plenário na
10.ª Sessão Ordinária de
07/04/2014

Assunto: **Requerimento nº 076/2014**, de sua autoria.

Secretário

Senhor Vereador Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Recebido
04/04/2014
